



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 428/2023
DE 13 DE JULHO DE 2023

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 14/07/23
HORA 08:08
Mônica

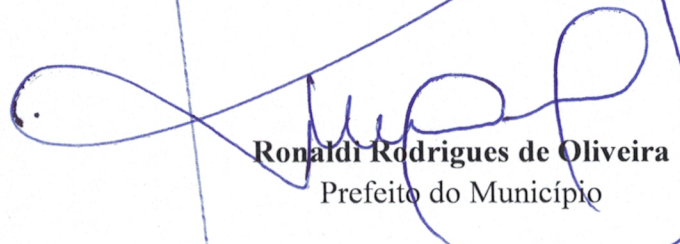
Encaminhamos a esta Auguta Casa de Leis projeto de lei que: *“Acrescenta parágrafo único no artigo 3º e promove a renumeração de artigo na Lei Municipal nº 1883/2023 e dá outras providências*

Senhores(a) Vereadores(a), estamos encaminhando Projeto de Lei que renumera o artigo 6º e acrescenta Parágrafo único no artigo 3º da referida Lei, dando nova redação ao numeral, visto que houve um erro material na Mensagem de Lei.

Portanto, se faz necessário nova autorização legislativa para adequação dos artigos da Lei 1883/2023.

Destarte, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito do
Município de Buritis – RO, aos
treze dias do mês de julho de
dois mil e vinte e três.


Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 104 /2023

“Acrescenta parágrafo único no artigo 3º e promove a renumeração de artigo na Lei Municipal nº 1883/2023 e dá outras providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal 1883/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

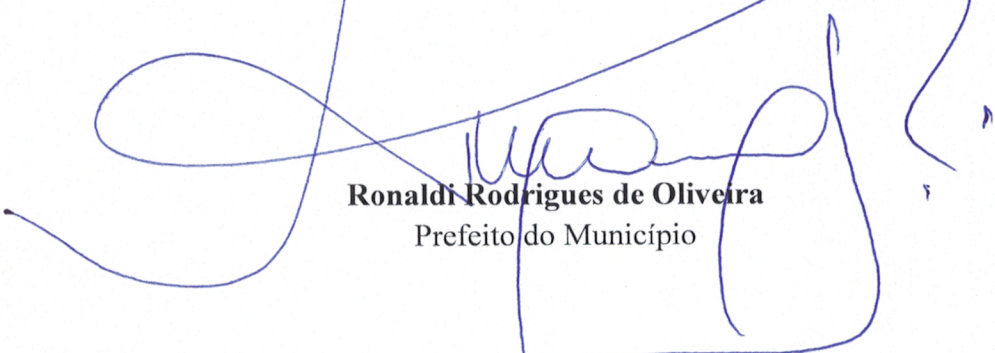
“Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior, são os constantes nas Leis Municipais, com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, bem como, os cargos criados anteriormente, por meio de teste seletivo, podendo sofrer adequações nos contratos acrescentando direitos previstos em Lei Municipal”.

Art. 2º Fica renumerado o artigo 6º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do
Município de Buritis – RO, aos
treze dias do mês de julho de
dois mil e vinte e três.


Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município